



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI
ESTADO DO PARANÁ

AVENIDA 28 DE SETEMBRO – 711 – CEP 86.895.000

LEI Nº 2375/2024

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, para o fim que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ITACOLOMI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI;

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 10.339,80 (Dez mil, trezentos e trinta e nove reais, oitenta centavos), destinado ao reforço da seguinte dotação:

08.000 SECR. MUNIC. DE INDÚSTRIA, COMERCIO, AGROP. E MEIO AMBIENTE.

08.001 DIVISÃO DE AGRICULTURA

08.001/20.601.0009.1261 – Aquisição de Equipamentos Agrícola-Termo Contrato Repasse 942075/2023/MAPA/CAIXA

DESPESAS DE CAPITAL

INVESTIMENTOS

08001/4490.52.00.00-Fonte 1001 Equipamentos e Material Permanente R\$ 10.339,80

TOTAL R\$ 10.339,80

Artigo 2º - Com recurso para abertura do Crédito de que trata o Artigo anterior, fica o Executivo Municipal, autorizado a cancelar igual importância das seguintes dotações abaixo:

08.000 SECR. MUNIC. DE INDÚSTRIA, COMERCIO, AGROP. E MEIO AMBIENTE.

08.001 DIVISÃO DE AGRICULTURA

08.001.20.608.0009.2011 – Manutenção da Patrulha Agrícola

DESPESAS DE CAPITAL

INVESTIMENTOS

08001/4490.52.00.00-Fonte 1001 Equipamentos e Material Permanente R\$ 10.339,80

TOTAL R\$ 10.339,80

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Novo Itacolomi,
aos 10 (dez) dias do mês de maio de 2024.

MOACIR ANDREOLLA
PREFEITO MUNICIPAL